



EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC

SEBRAE/PI

SEBRAETEC Nº 01/2016

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E
CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
APLICÁVEIS EM PROJETOS DE MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS ENQUADRADAS NO
REGULAMENTO DO PROGRAMA SEBRAETEC

TERESINA/PI

MARÇO/16

PREÂMBULO

Edital SEBRAETEC Nº 01/2016

I. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí – SEBRAE/PI, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Campos Sales, 1046, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, torna público estarem abertas, a partir de 14 de Março, as inscrições para CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA E INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIAS, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para integrar o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC– SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PI, na forma estabelecida neste Edital, com base no art.43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 213/2011.

II. Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI, www.pi.sebrae.com.br, no link licitações ou na sede do SEBRAE/PI, em Teresina/PI(o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

III. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviados via SGCTec, através de preenchimento de formulário específico constante no anexo I deste Edital a partir da data de abertura das inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

IV. O SEBRAE/PI, não assegurará demandas para as instituições/empresas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa somente ocorrerá quando da ocorrência de demandas (projetos de micro e pequenas empresas enquadradas no SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia) nas quais o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por aquela instituição/empresa.

V. Este edital vigerá por todo o período de execução do Programa SEBRAEtec, podendo ser encerrado a critério da Administração do SEBRAE/PI.

VI. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito pelo e-mail sebraetec@pi.sebrae.com.br.

1.OBJETIVO

Este Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas de natureza empresarial, entidades integrantes do Sistema “S”, e pessoas jurídicas de natureza civil que possuam em seu corpo técnico, profissionais habilitados para prestação de serviços de instrutoria e consultoria qualificados para a prestação de serviços, nas áreas da ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e meio ambiente, com competências comprovadas nas áreas descritas neste Edital, em seu ANEXO I, que as habilitem a prestar serviços às EMPRESAS DEMANDANTES que necessitem corrigir, inovar, e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente, ressalvadas as vedações previstas no item 7 deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1 Ser pessoa jurídica legalmente constituída no País há pelo menos 01(um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste Edital;

2.2 Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais;

2.3 Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS;

2.4 Estar apta a atender todas as atividades descritas na área de conhecimento pretendida;

2.5 Comprovar capacidade técnica referente ao serviço pretendido;

2.6. Não se admitirá, neste Edital de cadastramento, a participação de empresas e/ou instituições reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 7 deste Edital.

2.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e/ou profissionais por ela indicados que:

2.7.1 Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

2.7.2 Sejam ex-dirigentes ou ex-empregados até 60 dias contados de seu desligamento.

2.7.3 Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até o segundo grau com empregados ou diretores do Sistema SEBRAE.

2.7.4 Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.7.5 Tenham sido descadastrados por iniciativa de alguma unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 8(descadastramento).

2.8 O SEBRAE/PI não se responsabiliza por cadastros não efetuados em razão da falha técnica ou de comunicação do sistema.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de Cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Cadastramento

4. INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar sua inscrição no Cadastro, a empresa terá que acessar o site: www.sistemasebraetec.sebrae.com.br, fornecendo as informações solicitadas e incluindo os documentos obrigatórios para esta etapa:

- a) Preenchimento, da Solicitação de Cadastro da instituição/empresa, anexo I do Edital;
- b) Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto Social e da última alteração realizada e documentos de eleição dos representantes, se houver;
- c) RG e CPF dos representantes legais;
- d) Comprovante de endereço da empresa;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal:
 - . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
 - . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - . Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

e) A apresentação de SICAF poderá suprir a apresentação de certidões constante no referido documento.

f) Atestado de capacidade técnica para cada área pretendida emitido por empresas que já tenham sido atendidas pela entidade contratada ou pelo seu corpo técnico, conforme anexo II.

g) Descrição e comprovação da infraestrutura física (conforme anexo V), laboratorial, ferramental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas;

h) Declaração da própria empresa/instituição informando:

1. não estar respondendo a processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;

2. não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela Administração Pública;

3. não possuir diretor, dirigente ou funcionário que mantenha vínculo empregatício com as instituições que compõem o Sistema SEBRAE; e

4. não ter sido em qualquer tempo descredenciada por instituição integrante do Sistema SEBRAE;

j) Das candidatas à prestação de serviços de certificação em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no item e.

k) Das candidatas à prestação de serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação das redes metrológicas estaduais, bem como comprovação da capacidade técnica exigida, conforme anexo II.

4.2. Poderá ser realizada inscrição em mais de uma área de conhecimento desde que atendidos os itens de capacidade técnica.

4.3. Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes que permitam sua análise.

4.4. O SEBRAE/PI, manterá aberta a possibilidade de inscrição pelo prazo em que esse Edital de Cadastramento SEBRAEtec estiver vigente.

4.5. O Cadastramento será específico para atuar no SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia.

4.6. Empresas/instituições de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e cadastramento no SEBRAEtec, para atendimento a demandas de empresas constituídas e sediadas no estado do Piauí.

4.7. O SEBRAE/PI não assegurará demanda a nenhuma empresa/instituição cadastrada.

5. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PI constituirá comissão para avaliação das propostas de cadastramento, composta por funcionários do SEBRAE/PI.

Para efeito de habilitação, as empresas/instituições aprovadas no processo de inscrição, deverão entregar ao SEBRAE/PI, toda a documentação para habilitação jurídica, bem como toda a documentação de regularidade fiscal.

5.2 Serão os seguintes os documentos a serem apresentados à Unidade de Conhecimento e Tecnologia do SEBRAE/PI:

- a) Solicitação de Cadastro da Instituição/Empresa, devidamente assinado;
- b) Contrato ou Estatuto Social com as alterações posteriores, registrados nos órgãos competentes (cópias autenticadas em cartório);
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso(cópias autenticadas em cartório);
- d) Cópias autenticadas em cartório do RG e CPF dos sócios e/ou empregados que serão habilitados a prestar os serviços;
- e) Comprovante de vínculo empregatício, caso o serviço seja prestado por empregado;
- f) Declaração de que o profissional que irá prestar os serviços não possui dedicação exclusiva com qualquer outra entidade pública ou empresa privada (conforme anexo VIII).
- g) Certidões de Regularidade Fiscal:
 - . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
 - . Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - . Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - . Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - . Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório, **com exceção das obtidas através da internet.**

5.3 Os documentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/PI em envelope lacrado com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/PI – Unidade de Conhecimento e Tecnologia

SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia

Cadastramento nº 01/2016

Av. Campos Sales, 1046 – Centro

CEP: 64000-300 – Teresina/PI

5.4 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado, sendo que quando não houver prazo específico se adota 90 dias da emissão.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6 O processo de habilitação consistirá na análise dos documentos encaminhados pelas empresas/instituições interessadas em atuar no SEBRAEtec e na verificação sobre se a documentação atende aos requisitos deste Edital.

5.7 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento da documentação para avaliar a documentação apresentada.

5.8 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem requisitos de inscrição e habilitação. A inabilitação será informada por e-mail;

5.9 Após a divulgação dos resultados as empresas/instituições terão o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, contados da data da notificação do resultado de reprovação. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à Unidade de Conhecimento e Tecnologia e não terão efeito suspensivo;

5.10 No caso da documentação ser considerada satisfatória a Comissão de Avaliação informará à empresa inscrita, por e-mail, sobre a sua habilitação;

5.11 Fica a critério do SEBRAE/PI, visita técnica à empresa/instituição para comprovação no local das instalações e das competências técnicas apresentadas.

5.12 As empresas/instituições que tiverem sua documentação de inscrição aprovada pela Comissão de Avaliação, estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – do SEBRAE/PI.

5.13 A comissão de Avaliação divulgará lista de aprovação das empresas/instituições cuja documentação for considerada satisfatória, no site www.pi.sebrae.com.br.

5.14 As empresas/instituições aprovadas no processo de habilitação serão objeto de contratação pelo SEBRAE/PI, especificamente para atuar no SEBRAEtec, mediante demanda.

5.15 O limite máximo de horas para prestação de serviços no Sistema SEBRAE, através do SEBRAEtec, não obedecerá a um limite mensal estabelecido por consultor e sim à capacidade de trabalho de cada um, observando a quantidade de horas/mês.

6. CADASTRAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas aprovadas no processo de habilitação serão objeto de cadastramento pelo SEBRAE/PI, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado do Piauí;

6.2 As prestadoras de serviços somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas e tipos de serviços nos quais estiverem cadastrados, seguindo o critério de **rodízio** entre as empresas cadastradas;

6.3 A empresa cadastrada deve responder à demanda, aceitando ou recusando o serviço, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

6.4 Em caso de aceite a empresa cadastrada deve iniciar o serviço após formalização da contratação e aprovação do comprometimento orçamentário, salvo outro prazo pactuado com o SEBRAE/PI e com o cliente;

6.5 Em caso de não manifestação da empresa cadastrada dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da demanda, será entendido que a mesma não tem interesse no serviço, sendo a demanda encaminhada para outra cadastrada, observando-se os critérios estabelecidos pelo Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral e entidades integrantes do denominado Sistema “S”(SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT)ou da Administração Pública, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estejam reunidas em consórcio;

c) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive por administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/PI, assim também considerados ex-empregados, até dois meses após a

demissão imotivada ou o pedido de demissão, excetuadas as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado sem fins lucrativos.

d) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão; e

e) Sejam constituídas sob a forma de cooperativa.

f) Sejam Microempreendedores Individuais ou Empresa Júnior;

g) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema S.

h) Fica vedada à CONTRATADA, a subcontratação dos serviços ora pactuados, que serão prestados obrigatoriamente pelos seus sócios ou empregados.

i) Fica vedada a participação de empresas cujos profissionais possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou empresas privadas.

8. DESCADASTRAMENTO

8.1 Será descadastrada a empresa/instituição que:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento;

b) Fizer uso de consultores não preparados para a execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação de serviços;

c) Receber 03(três) avaliações com nota inferior a 7,0(sete) seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/PI responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 01(um)ano;

d) Faltar sem justificativa, interromper ou paralisar as atividades em andamento, atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PI;

e) Propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;

f) Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado;

g) Não divulgar os nomes do SEBRAE em serviços e projetos apoiados pelo SEBRAEtec;

h) Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado;

i) Não atender nenhuma EMPRESA DEMANDANTE pelo SEBRAEtec no período consecutivo de dois anos;

- j) Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto;
- k) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/PI;
- l) Não apresentar as informações e a documentação solicitadas pelo SEBRAE/PI;
- m) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/PI;
- n) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/PI;
- o) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nesses casos, com a prestação de serviços;
- p) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento (complementar ou não);
- q) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer EMPRESA DEMANDANTE, cujo projeto tenha sido enquadrado no SEBRAEtec;
- r) Apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- s) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- t) For reincidente quanto à não-execução de serviços contratados;
- u) Faltar com cordialidade, tratar agressivamente e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/PI.
- v) Não praticar sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/PI e dos clientes.
- x) Substituir profissional sem aviso prévio e anuênciia do SEBRAE/PI.

8.2 A pessoa jurídica poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/PI, mediante solicitação formal.

8.3 O descadastramento ocorrerá mediante processo administrativo instruído, assegurando contraditório e ampla defesa à Prestadora de Serviço.

8.4) A empresa descadastrada poderá se inscrever em edital novamente após 24 meses da data de comunicação do descadastramento, se o problema tiver sido sanado por completo.

9. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor a ser pago pelo serviço tecnológico está estabelecido em tabela de preços, no anexo VI, deste edital.

9.1.1 Fica a critério do SEBRAE/PI a livre atualização dos valores constantes do anexo tal, bem como a inclusão ou exclusão de soluções, devendo sempre publicar tais alterações em seu portal oficial.

9.2 Os pagamentos do SEBRAE/PI, às empresas/instituições prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, nas datas e nas condições contempladas no instrumento jurídico.

9.3 Para realização do pagamento devido, o SEBRAE/PI, necessitará receber previamente:

a) nota fiscal, que deverá conter natureza do serviço prestado, atendimento aos requisitos do art. 148 da IN/MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005, especificação dos serviços; período de realização dos serviços, número do contrato, local(cidade) da prestação dos serviços, número do projeto no sistema informatizado de gestão do SEBRAEtec, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;

b) Relatório parcial e/ou final dos serviços executados, atestado pelo cliente;

c) Contrato assinado pela empresa cliente, pelo SEBRAE e pela empresa Cadastrada;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), nos casos legais em que são exigidos, exemplo: nas consultorias envolvendo tratamento de resíduos, projetos arquitetônicos.

9.4 Para a última parcela, após o término do serviço, também devem ser entregues:

a) Termo de conclusão dos serviços, devidamente assinado pelo cliente;

b) Relatório final de execução dos serviços prestados, impressos e disponibilizados no sistema de contratação de serviços, com as evidências do trabalho realizado;

9.5 Será vedado à empresa/instituição prestadora de serviços receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Programa.

9.6 Quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa cadastrada, não cabendo ao SEBRAE/PI realizar qualquer reembolso.

9.7 É de responsabilidade exclusiva da empresa cadastrada arcar com prejuízos decorrentes de atos de seus prepostos, vedado o direito de regresso em relação ao SEBRAE/PI.

9.8 Caso o SEBRAE/PI seja obrigado a assumir qualquer obrigação decorrente da prestação de serviços da empresa cadastrada, poderá reter pagamento para fins de resarcimento ou exigir reembolso da obrigação assumida.

10. CRONOGRAMA

10.1. A convocação, os resultados das etapas ou qualquer alteração nas informações descritas no Edital 01/2016, serão divulgados no site www.sebraetec.pi.com.br, conforme especificado no cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	29.03.2016
Período de inscrições	29.03.2016 a 28.03.2017
Divulgação do Resultado (etapa inscrição) e convocação para a entrega da documentação comprobatória	Até 10 dias úteis a contar da inscrição no sistema
Resultado da etapa de habilitação	Até 10 dias úteis após divulgação do resultado(etapa de inscrição)
Interposição de recursos (etapa habilitação)	Até 5 dias úteis após o resultado
Resultado do recurso e resultado final	Até 5 dias úteis após análise de recursos

11 . DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa/instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/PI.

10.2 A participação no cadastramento importará a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e nos seus anexos.

10.3 O SEBRAE/PI poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para cadastramento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

10.4 Será de responsabilidade da empresa/instituição prestadora de serviços a precisão e a qualidade destes.

10.5 O cadastramento no SEBRAEtec não gerará direito subjetivo à utilização da logomarca do SEBRAE/PI em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.

10.6 O SEBRAE/PI poderá cancelar o cadastramento , em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou aos candidatos .

10.7 O SEBRAE/PI poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

10.8 A empresa cadastrada, bem como os profissionais por ela habilitados não possuem subordinação ou habilidade na prestação de serviços ao SEBRAE/PI.

10.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.10 A instituição/empresa cadastrada poderá prestar serviços no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados – SGC e no âmbito do SEBRAEtec, sendo que toda prestação de serviços tecnológicos deverá ser realizada através do Sistema Sebraetec.

10.11 O cadastramento de pessoas jurídicas e os contratos de prestação de serviços decorrentes de edital de cadastramento anterior permanecerão válidos, desde que mantidas as condições e as exigências originárias.

10.11 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de Cadastro da Instituição/Empresa;

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo III - Termo de Declaração do Prestador de Serviços;

Anexo IV – Termo de Conclusão dos Trabalhos;

Anexo V – Modelo de descrição de infraestrutura;

Anexo VI – Tabela de Preços

Anexo VII – Matriz de Serviços Tecnológicos

Anexo VIII – Declaração de que o profissional não possui dedicação exclusiva com entidade pública ou com empresa privada

Anexo IX – Termo de indicação dos profissionais que compõem a empresa

Anexo X – Modelo de Contrato

Érika de Freitas Rocha Lopes

Unidade de Conhecimento e Tecnologia

ANEXO I – Solicitação de Cadastro da Instituição/Empresa

1. DADOS GERAIS

Razão ou Denominação Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Site	
DDD/Telefone:		
DDD/Celular:		
E-mail:		

2. CONTATOS DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

2.1 REPRESENTANTE LEGAL

Nome do responsável:	
CPF:	RG:
DDD/Telefone:	
DDD/Celular:	
E-mail:	

2.2 COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO SEBRAETEC NA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

O coordenador do projeto na Instituição/Empresa prestadora de serviços, **obrigatoriamente sócio ou empregado**, será a pessoa responsável por realizar a interface com o SEBRAE/SE, pelo credenciamento da instituição e receber as demandas de projetos.

Nome do responsável:	
CPF:	RG:
Setor/Departamento:	
Cargo:	
DDD/Telefone:	
DDD/Celular:	
E-mail:	

3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

No histórico da empresa informar o nome dos profissionais que prestarão os serviços (por área de conhecimento) graduação, cargo, relação profissional do mesmo com a pessoa jurídica e área de atuação.

Natureza jurídica:

Porte da instituição:
Data de fundação:
Áreas de Atuação:
Especialidades da empresa:
Histórico:

3.1 INFRAESTRUTURA FÍSICA GERAL

Descrição	Número
Área física total	
Salas	
Laboratórios	
Total de funcionários	
Total Corpo Técnico	
Outros - descrever	

4. CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

- Universidade
- Fundação(vinculada a universidades)
- Fundação(vinculada a Centros e Institutos de Tecnologia)
- Centro e Instituto de Tecnologia
- Empresa privada
- Outros – especificar: _____

5. ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

5.1 ÁREA DE COMPETÊNCIA PARA A QUAL DESEJA SE CADASTRAR

- Análise Laboratorial
- Capacitação Tecnológica
- Clínica Tecnológica
- Diagnóstico Tecnológico
- Oficina Tecnológica

Design compreende consultoria e/ou instrutoria em:

- Design de Ambientes(elaboração de projeto visual, programação visual de fachada e sinalização interna);
- Design de comunicação(design de embalagens, design de identidade visual);
- Design de Produto(Design de Moda, planejamento e desenvolvimento de coleções);
- Desenvolvimento de marca;
- Desenvolvimento de projetos arquitetônicos;
- Projetos e interiores;
- Curso: Introdução ao design, oficinas de design, oficinas de criatividade, cursos de vitrinismo;
- Outros. Especificar _____

Inovação

- EVTE(de projetos de inovação, de expansão da produção, de melhoria de processos produtivos, de projetos de franquia);

- () Gestão da Inovação(implementação ou melhoria de processos ou ambientes que favoreçam a gestão da inovação na empresa);
- () Elaboração de projetos de inovação(capacitação da empresa para elaboração do projeto de inovação para captação de recursos)
- () Tecnologias de produtos, processos e serviços(desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, serviços ou processos com o objetivo de integrar os esforços para gerir inovações na empresa).

Produtividade

- () Automação do processo produtivo(desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados que visam dinamizar e aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento no processo produtivo na empresa);
- () Cadeia de Suprimentos(planejamento e controle de processos, materiais, fluxos de informação e atividades logísticas dentro da empresa e de sua cadeia de suprimentos);
- () Métodos e Técnicas de Produção(aumento da capacidade produtiva, facilitação do processo de fabricação ou diminuição de recursos e insumos no processo produtivo, afim de minimizar os custos de produção).

Propriedade Intelectual

- () **Contratos de tecnologia**(registro ou averbação de um contrato de cessão ou licenciamento de marcas, patentes ou desenho industrial; fornecimento de tecnologia; serviço de assistência técnica e científica)
- () **Desenho Industrial**(registro de uma criação ornamental de design, ou seja, a forma de um objeto ou de um desenho bidimensional)
- () **Marcas**(registro de um sinal distintivo, visualmente perceptível, que busca diferenciar um produto ou serviço de seus concorrentes)
- () **Patentes**(título de propriedade que concede direito de exclusividade temporária de exploração de determinada tecnologia)
- () **Outros ativos de propriedade intelectual**(inclui cultivares, programa de computador, topografia de circuitos integrados e direito de autor).

Qualidade

- () **Avaliação de conformidade**(implementação de processo sistematizado, com acompanhamento e avaliação de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço atende a requisitos pré estabelecidos em normas e regulamentos técnicos)
- () **Metrologia**(medidas aplicadas no desenvolvimento tecnológico e na garantia da qualidade de produtos, processos e serviços)
- () **Normalização/regulamentação técnica**(adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e regulamentos técnicos)

Serviços digitais

- () **E-commerce**(planejamento do negócio em ambiente digital – e-commerce(back end, integrações, layout, search Engine Optimization(SEO), interface mobile)
- () **Serviços on – line**(planos de ação em torno da divulgação e da comercialização de serviços e produtos em meio on line, melhorando a rede de relacionamentos das empresas)

Sustentabilidade

- () **Água**(grupo de ações que visa a eficiência hídrica na empresa ou propriedade rural);
- () **Energia**(grupo de ações que visa a eficiência energética e a utilização de fontes alternativas de energia)
- () **Gestão da Sustentabilidade**(grupo de ações gerenciais do empreendimento que visa à diminuição /eliminação do impacto ambiental negativo de suas atividades, inclusas as ações de adequação à legislação ambiental vigente)

() **Qualidade do ar**(Grupo de ações que visa à adequação dos processos da empresa para prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico)

() **Resíduos**(Grupo de ações que visa ao gerenciamento de resíduos líquidos ou sólidos gerados a partir da atividade produtiva. Pode ser no âmbito do reuso de materiais, da reciclagem, da coleta seletiva e de qualquer ação que contribua para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)).

6. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Relato da experiência da empresa/instituição na prestação de serviços de consultoria/instrutoria à micro e pequenas empresas dentro da(s) área(s) para a(s) qual(ais) se inscreve e informa ter competência:

7. DESCRIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA, COM LABORATÓRIOS, BIBLIOTECAS, ACESSO À INTERNET, ETC., PARA DAR SUPORTE AOS CONSULTORES NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DEMANDADAS

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Nome do Banco
Nº do Banco
Nome da Agência
Nº da Agência
Nº da conta-corrente
Cidade da Agência Bancária/UF

DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

- 1.Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras;
- 2.Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, e ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa pessoa jurídica pelo SEBRAE/PI;

3. Declaramos ter compreendido que o processo de cadastramento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo aos critérios descritos neste edital;

4. Declaramos assim, estarmos cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa pessoa jurídica, para cujo efeito anexamos a documentação exigida.

1. ASSINATURAS

a) Do responsável pelos serviços de inovação e tecnologia na pessoa jurídica prestadora de serviços:

Nome_____

Assinatura:_____ Data:____/____/____

b) Do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica prestadora dos serviços:

Nome:_____

Assinatura:_____ Data:____/____/____

ANEXO II – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

(preferencialmente papel timbrado da empresa que atesta)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a (empresa/instituição) possui competência técnica na prestação de serviços de consultoria/instrutoria na(s) área(s) _____, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, no período de ____ a ____:

-
-
-

Teresina, xx de xx de 2016.

Representante legal Empresa/Instituição

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO PIAUÍ

A Empresa (Razão Social) com sede na cidade de (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº(CNPJ), manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente EDITAL e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- I)Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive por administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/PI, assim como também considerados ex-empregados, até 2 meses após a demissão imotivada ou o período de demissão.
- II)Nenhum dos sócios, está respondendo processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”;
- III) Não há nenhum impedimento dos sócios na prestação de serviços de consultoria pela Administração Pública;
- IV) Nenhum dos sócios foi descredenciado por instituição integrante do Sistema SEBRAE;

Teresina,_____,de_____de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome Legível

ANEXO IV - TERMO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

1. DADOS DO PROJETO

Razão Social/Nome de Fantasia

Empresa/Instituição Prestadora dos Serviços

Consultor responsável pela prestação dos serviços

2. NECESSIDADE IDENTIFICADA

3. SITUAÇÃO INICIAL DO PROJETO

4. SOLUÇÕES IMPLEMENTADAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA E OBJETIVO PROPOSTO

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Ações Realizadas	Horas	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL DE HORAS													

6. RESULTADOS OBTIDOS

(em relação ao previsto)

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. ASSINATURAS

8.1 DO COORDENADOR RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

8.2 DA EMPRESA DEMANDANTE

Nome: _____ Assinatura: _____
Data: ___/___/___

Anexo V – Modelo de Descrição de Infraestrutura

Descritivo dos laboratórios e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviços nas especialidades/áreas temáticas selecionadas pela entidade executora para cadastramento no Programa SEBRAETEC (quando aplicável).

Fotos dos Laboratórios e/ou equipamentos

Anexo VI - Tabela de Preços Serviços Tecnológicos

MODALIDADE	
ORIENTAÇÃO	
TIPO DO SERVIÇO	PREÇO DO SERVIÇO <u>ATÉ</u>
Análise Laboratorial	R\$ 1.500,00
Curso Tecnológico	R\$ 4.000,00
Diagnóstico Tecnológico	R\$ 3.500,00
Oficina Tecnológica	R\$ 2.000,00
Clínica Tecnológica	R\$ 700,00

ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL FORA DA SEDE	CARGA HORÁRIA
DESIGN	Design de Comunicação	Identidade Corporativa	R\$ 5.250,00	7.500,00	75
		Design de Embalagens	R\$ 5.250,00	7.500,00	75
	Design de Produto	Design de Produto	R\$ 5.600,00		80
		Design de Moda	R\$ 4.200,00	6.000,00	60
	Design de Serviço	Analise do processo de serviço e melhorias	R\$ 4.900,00	7.000,00	70
		Elaboração de projeto visual	R\$ 3.150,00	4.500,00	45
		Fachada e sinalização interna	R\$ 3.150,00	4.500,00	45

ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
INOVAÇÃO	Novos produtos	Desenvolvimento e aprimoramento de produtos	R\$ 5.600,00	8.000,00	80
	Novos Processos	Mapeamento, redesenho, e melhoria de fluxos de processos	R\$ 5.600,00	8.000,00	80

MODALIDADE					
ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
QUALIDADE	Avaliação de conformidade	Certificação em produtos orgânicos	R\$ 5.600,00	8.000,00	80
		Certificação de boas práticas agrícolas	R\$ 7.000,00	8.000,00	100
		Certificação junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat- PBQP-H	R\$ 14.000,00	20.000,00	200
		Ensaios em Telhas Cerâmicas para a avaliação da Conformidade/PSQ	R\$ 4.200,00	6.000,00	60
		Avaliação de tempo de vida de prateleira (ensaios)	R\$ 6.300,00	9.000,00	90
		Programa Alimento Seguros-Indústria	R\$ 5.600,00	8.000,00	80
		Programa Alimentos Seguros-Distribuição	R\$ 4.200,00	6.000,00	60
		Programa Alimentos Seguros-Mesa	R\$ 3.500,00	5.000,00	50
		Programa Alimentos Seguros- Mesa com requisitos da ABNT	R\$ 5.250,00	7.500,00	75
		Programa Alimentos Seguros- MEI	R\$ 2.800,00	4.000,00	40
	NORMALIZAÇÃO	ISO 14001	R\$ 9.800,00	14.000,00	140
		ISSO 9001	R\$ 9.800,00	14.000,00	140
	METROLOGIA	Calibração de Instrumentos	R\$ 3.500,00	5.000,00	50

ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
PRODUTIVIDADE	AUTOMAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO	Implementação de sistemas automatizados	R\$ 6.300,00	9.000,00	90
	CADEIA DE SUPRIMENTOS	Processo de Produção – fluxos de materiais,logística	R\$ 8.400,00	12.000,00	120
		Processo de Produção-Planejamento e Controle da Produção(PCP)	R\$ 4.900,00	7.000,00	70
		Programa de Alavancagem Tecnologica	R\$ 4.900,00	6.000,00	60
	MÉTODOS E TECNICAS DE PRODUÇÃO	Mapeamento e melhoria de processos	R\$ 5.600,00		80

ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
PROPRIEDADE INTELECTUAL	MARCAS	Registro de Marca	R\$ 2.100,00	3.000,00	30
	PATENTES	Depósito de patente de modelo de utilidade	R\$ 2.800,00	4.000,00	40

ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
SUSTENTABILIDADE	ENERGIA	Eficiência Energética	R\$ 6.300,00	9.000,00	90
	RESÍDUOS	Gestão de Resíduos Sólidos	R\$ 3.500,00	5.000,00	50

		Redução de Desperdício	R\$ 3.500,00	5.000,00	50
		Licenciamento Ambiental	R\$ 3.500,00	5.000,00	50
		Regularização Ambiental	R\$ 3.500,00	5.000,00	500
		Saúde e Segurança do Trabalho	R\$ 5.600,00	8.000,00	80
		Produção Mais Limpa	3.500,00	5.000,00	50
		Plano de Controle Ambiental(PCA)	3.500,00	5.000,00	50
		Sistema de Gestão Ambiental(SGA)	5.600,00	8.000,00	80
		Boas práticas agrícolas	R\$ 3.500,00	5.000,00	50
		GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE			

MODALIDADE					
ADEQUAÇÃO					
ÁREA	SUBÁREA	ATUAÇÃO	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO NA SEDE	PREÇO MÁXIMO DO SERVIÇO DO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
		Site institucional com e-commerce	R\$ 5.600,00	8.000,00	80
		Site institucional sem e-commerce	R\$ 3.500,00	5.000,00	50
	Serviços on line	Site institucional com funcionalidade orçamentária	R\$ 5.600,00	8.000,00	80

Anexo VII

Matriz de Serviços Sebraetec

NATUREZA (legenda)		Auditoria ①	Consultoria ②	Laboratório ③	Treinamento ④						
MODALIDADE		Orientação			Adequação						
TIPO DE SERVIÇO		Clínica tecnológica ②	Curso tecnológico ④	Diagnóstico tecnológico ②	Oficina tecnológica ④	Prospecção tecnológica ②	Serviços metroológicos ③	Aperfeiçoamento tecnológico ②	Certificação ①	Desenvolvimento tecnológico ②	Prototipagem ③
ÁREA	SUBÁREA										
Design	Design de ambiente	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de comunicação	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de produto	✓	✓	✓	✓			✓			
	Design de serviço	✓	✓	✓	✓			✓			
Inovação	Estudo de viabilidade técnica e econômica									✓	
	Gestão da inovação		✓	✓	✓					✓	
	Elaboração de projetos de inovação		✓		✓						
	Tecnologias de processos, produtos e serviços									✓	✓
Produtividade	Automação do processo produtivo	✓	✓	✓	✓			✓			
	Cadeia de suprimentos	✓	✓	✓	✓			✓			
	Métodos e técnicas de produção	✓	✓	✓	✓			✓			
Propriedade Intelectual	Contratos de tecnologia		✓		✓			✓			
	Desenho industrial		✓		✓	✓		✓			
	Marcas		✓		✓			✓			
	Patentes		✓		✓		✓	✓			
	Outros ativos de propriedade intelectual		✓		✓			✓			
Qualidade	Avaliação da conformidade	✓	✓	✓	✓		✓		✓		
	Metrologia	✓	✓	✓	✓			✓			
	Normalização/Regulamentação técnica	✓	✓	✓	✓	✓		✓			
Serviços Digitais	E-commerce	✓	✓	✓	✓			✓			
	Serviços online	✓	✓	✓	✓			✓			
Sustentabilidade	Água	✓	✓	✓	✓			✓			
	Energia	✓	✓	✓	✓			✓			
	Gestão da sustentabilidade	✓	✓	✓	✓			✓			
	Qualidade do ar	✓	✓	✓	✓	✓		✓			
	Resíduos	✓	✓	✓	✓	✓		✓			

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A Empresa (Razão Social) com sede na cidade de (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº(CNPJ), manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente EDITAL e declaramos, sob as penas da Lei, que:

I)Inexiste no seu quadro, profissionais com dedicação exclusiva.

Teresina,_____,de_____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome Legível

ANEXO IX - TERMO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social) com sede na cidade de (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº(CNPJ), manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente EDITAL e declaramos, sob as penas da Lei, que:

I) A empresa é composta pelos seguintes profissionais:

Nome:

Cargo:

Vínculo com a empresa(sócio ou empregado):

Formação:

Área de conhecimento:

Teresina,_____,de _____ de 2016

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO nº /2016

PARTES

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE
_____ - **SEBRAE/UF**, doravante designado CONTRATANTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av.Campos Sales, 1046 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.06.665.129/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO nº. 01/2016 do Programa Sebraetec e do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/PI, observando o que se segue:

I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/PI, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PI

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. efetuar os repasses conforme estabelecido neste Contrato;
- III. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- III. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- IV. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**
- V. manter entendimento com o SEBRAE/PI, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. encaminhar ao SEBRAE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- VII. manter comunicação frequente com o SEBRAE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- VIII. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE;
- IX. manter o SEBRAE informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- X. manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- XI. responder perante o SEBRAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XII. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;
- XIII. responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- XIV. abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- XV. adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
- XVI. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAEtec;
- XVII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

- XIX. devolver os recursos financeiros ao CONTRATANTE, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XX. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XXI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2016 e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custarão o valor de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas, da seguinte forma:

I – primeira parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a entrega do produto/serviço _____;

II - segunda parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 60% (oitenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A MPE cliente do Programa Sebraetec será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será depositado na conta do SEBRAE/PI que repassará à CONTRATADA.

§ 3º Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA e ficam condicionados à apresentação de relatório de execução e de nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE, observado o Regime Mensal de Competência do SEBRAE para registro da despesa.

§ 2º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, o FGTS e o INSS, do domicílio ou sede, acompanhada de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios que as

emitirem, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das multas descritas na Cláusula Penal deste Instrumento.

§ 3º Caberá à Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal/fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos.

§ 4º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

§ 5º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 7º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de __ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE/PI ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/PI para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE/PI mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/PI.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerente da Unidade de _____ designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sebrae toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Sebrae não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;

- IV. multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- V. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VI. a extração dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- VII. Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 3 (três) anos, pela aplicação das penalidades acima.

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- III. rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/PI, após aplicação de 3 (três) multas.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PI, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: _____; ação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de _____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, __ de _____ de ____.

Pelo **SEBRAE**:

Pela **CONTRATADA**:

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL

SICRANO DE TAL

Testemunhas:

1^a ----- 2^a -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: